

# CONDIÇÕES DE VERDADE PARA CONDICIONAIS AUSTINIANOS\*

## Truth Conditions for Austin Conditionals

Maria Leonor Maia dos Santos\*\*

**Resumo:** Os condicionais austinianos, como “Se você quer papel, tem na primeira gaveta”, têm sido apresentados na literatura como uma evidência da inadequação da semântica de condições de verdade para lidar com condicionais, especialmente aqueles nos quais os aspectos pragmáticos da interpretação são tão ricos. A inadequação origina-se, sustentamos aqui, do uso do condicional material para fazer a representação, e não da inexistência de intuições regulares acerca das condições de verdade dessas estruturas. Seguindo propostas de Lewis (1975) e Kratzer (1986), fazemos a representação dos condicionais como restritores de mundos possíveis, e propomos que, pelo menos para certos exemplos conhecidos, não existe conflito entre as intuições dos falantes e o que é previsto pela formalização.

**Palavras-chave:** semântica de condicionais, semântica de condições de verdade, condicionais austinianos, restritor de mundos possíveis

**Abstract:** The so-called Austin conditionals, or biscuit conditionals, such as “If you want paper, there is some in the first drawer”, have been presented in the literature as an evidence of the inadequacy of truth-conditional semantics to deal with conditionals, especially those for which the pragmatic aspect of the interpretation is so rich. The inadequacy stems, I argue, from the use of the material conditional as a representation, but not from the lack of regular intuitions about the truth conditions of those structures. Following Lewis (1975) and Kratzer (1986) I represent if-clauses as restrictors of possible worlds, and propose that, for some famous examples at least, there is no conflict between speaker intuitions and what the formal analysis predicts.

**Key-words:** conditionals, truth-conditional semantics, Austin conditionals, biscuit conditionals, conditionals as restrictors

\* Este trabalho retoma parte dos capítulos 1 e 4 de minha tese de doutorado, escrita sob orientação do Prof. Dr. Heronides Moura, e defendida na Universidade Federal de Santa Catarina em 2006.

\*\* Professora da Universidade Federal da Paraíba

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	-------------	------	------	---------------	-------

## 1. Introdução

Dentre os tipos de condicionais, os *austinianos* acionam procedimentos interpretativos mais pragmáticos do que semânticos, de tal maneira que a existência de condições de verdade para eles é controvertida. O status diferenciado desses condicionais foi observado como parte do debate acerca da utilização do condicional material para representar a semântica dos condicionais lingüísticos. Proponho-me aqui a reanalisar as condições de verdade de alguns exemplos de condicionais austinianos utilizando o restritor de mundos possíveis, na tentativa de mostrar que, abandonado o uso do condicional material, e mesmo aceitando que a maior parte da interpretação dos austinianos seja pragmática, as suas condições de verdade não conflitam com o que é previsto na formalização.

## 2. Condicionais austinianos

Pelo menos desde o início da década de 1960, os condicionais ditos *austinianos*<sup>1</sup> têm recebido atenção de lingüistas e de filósofos da linguagem. Os austinianos são exemplos de condicionais que obedecem à forma canônica dessas estruturas (se + antecedente + conseqüente) mas que não são naturalmente interpretados segundo os padrões usuais de causa-e-conseqüência e de premissas-e-conclusão. Nos austinianos, o antecedente é usado para indicar uma situação em relação à qual a enunciação do conseqüente seria adequada, ou relevante. O exemplo 1 é a tradução de um exemplo clássico de Austin, o 2 foi criado para este trabalho e 3 foi dito por uma atendente de loja de roupas em João Pessoa, em dezembro de 2006:

- Há biscoitos no armário, se você quiser.
- Se você quer papel, tem na primeira gaveta.

---

<sup>1</sup> “Austinianos” em homenagem a J. L. Austin, que deu especial atenção a esse tipo de estrutura (apud Ducrot, 1978, p. 178-201; Bennett, 2003, p. 125 e Siegel, 2006, p. 168). São também conhecidos em inglês como “biscuit conditionals” (“condicionais biscoito”), devido ao exemplo de Austin, “There are biscuits on the sideboard, if you want them” (“Há biscoitos no armário, se você quiser”).

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------

- Se você precisar de ajuda, meu nome é Alice.

Em condicionais deste tipo, estudados, por exemplo, por Ducrot (1978, p. 178-201); também Dudman (1986); Sweetser (1991, p. 113-144; Dancygier (1998); Bennett (2003, p. 125, 126) e Siegel (2006), a verdade da estrutura parece ser determinada, unicamente, pela verdade do conseqüente. O exemplo 2 será verdadeiro se houver, realmente, papel na primeira gaveta, mesmo que o interlocutor não queira papel; e 3 será verdadeiro se o nome do falante for Alice, mesmo que o interlocutor não precise de ajuda. Isso fez com que os austinianos fossem utilizados como um argumento contra a formalização por meio do *condicional material*,<sup>2</sup> muito discutida na perspectiva da semântica denotacional. Para vários autores – e essa foi a posição de Ducrot – as dificuldades com as condições de verdade dos austinianos levaram à rejeição total do empreendimento de formalização de condicionais.

O condicional material, que vamos representar pelo símbolo  $\rightarrow$ , é um conectivo verifuncional binário, ou seja, o valor de verdade da sentença completa é uma função dos valores de verdade das duas sentenças componentes. A semântica desse conectivo pode ser apresentada em forma de uma tabela:

<b>antecedente</b>	<b>conseqüente</b>	<b>sentença completa</b>
verdadeiro	verdadeiro	verdadeira
verdadeiro	falso	falsa
falso	verdadeiro	verdadeira
falso	falso	verdadeira

Uma sentença que tenha  $\rightarrow$  como conectivo principal (ou seja, “antecedente  $\rightarrow$  conseqüente”) só é falsa quando o antecedente é verdadeiro e o conseqüente é falso. Todas as demais possibilidades de

<sup>2</sup> O condicional material é um conectivo de um cálculo de predicados de primeira ordem (aqui, de primeira ordem, clássico, com igualdade). Para apresentação do cálculo, ver Mortari (2001).

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------

combinação de valores de verdade das partes componentes levam a estruturas verdadeiras. Dessa maneira, supor que os condicionais lingüísticos podem ser adequadamente representados pelo condicional material é supor que um condicional lingüístico só é falso na situação em que o antecedente é verdadeiro e o conseqüente falso. Em todas as outras situações possíveis, o condicional lingüístico seria verdadeiro. Não discutiremos aqui a inadequação do condicional material para representar a semântica dos condicionais lingüísticos em geral, e vamos nos concentrar nos exemplos de austinianos. Os austinianos não obedecem a esse padrão, pois a verdade ou falsidade do antecedente não importa para a verdade da estrutura completa: eles são verdadeiros quando o conseqüente o for. Ora, a *verdade do conseqüente* como garantia da verdade da estrutura completa está de acordo com a tabela do  $\rightarrow$  (primeira e terceira linhas), e até esse ponto não há motivos para rejeitarmos a análise por meio do condicional material. Ocorre, entretanto, que não se dá, nesses exemplos, que a *falsidade do antecedente* seja também suficiente para garantir a verdade da estrutura, o que é o caso para  $\rightarrow$  (terceira e quarta linhas). Se não houver papel na primeira gaveta, o exemplo 2 é falso, não importando se o interlocutor quer papel ou não. Igualmente, se o nome do falante não for Alice, 3 é falso, mesmo que o interlocutor não precise de ajuda. Ou seja, esses exemplos parecem desmentir a análise de ‘se’ como  $\rightarrow$ , visto que apenas o valor do conseqüente importa para a avaliação da verdade da estrutura como um todo.

Além do problema com o cálculo da verdade, a representação da semântica por meio de  $\rightarrow$  prevê que deveríamos ter a equivalência entre o condicional e sua contraposição. Um exemplo que tivesse a forma “se antecedente, conseqüente” deveria ser sinônimo de “se não conseqüente, não antecedente”, como acontece, por exemplo, entre 4 e 5:

- Se ele tem carteira de motorista, já completou 18 anos.
- Se ele não completou 18 anos, não tem carteira de motorista.

A equivalência com a contraposição não ocorre nos austinianos, e não é possível intercambiar 2 e 3 por 6 e 7:

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------

- Se não tem papel na primeira gaveta, você não quer papel.
- Se meu nome não é Alice, você não vai precisar de ajuda.

Embora possamos imaginar contextos em que 6 e 7 seriam adequados, eles seriam adequados por outros motivos que não a equivalência – inexistente – com 2 e 3. Comentando um exemplo semelhante, “Se você quiser vir, tem o direito”, Ducrot observa:

Foi uma estranheza lógica que levou Austin a isolar tal emprego: o enunciado [Se você quiser vir, tem o direito] não pode ser submetido à lei lógica de contraposição (= “ $p \rightarrow q$  equivale a  $\neg q \rightarrow \neg p$ ”). Pois obteríamos um absurdo: “Se você não tem o direito de vir, é porque não quer vir”. (DUCROT, 1978, p. 87)

A solução proposta por Ducrot para a análise do condicional, na obra citada, é não considerar o ‘se’ como um conectivo proposicional, e sim como um marcador de atos de fala, transferindo, portanto, a discussão para a pragmática, e abandonando não só o  $\rightarrow$  como também a especificação de condições de verdade para condicionais lingüísticos. Outros empregos de ‘se’, diz Ducrot, “tidos freqüentemente como marginais, pois são difíceis de compreender se acaso *se* exprimisse efetivamente uma relação entre proposições” seriam também satisfatoriamente explicados por meio dessa análise pragmática (DUCROT, 1978, p. 186). Como exemplos de tais “empregos marginais”, ele dá os seguintes:

- Se ele tem inteligência, não tem (em compensação) nenhuma bondade.
- Se o Jardim da Luz é o pulmão de São Paulo, a Praça da República é o coração.
- Se Pedro estiver em Campinas, certamente ali permanecerá.

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------

Em 8 e 9, a função do antecedente parece ser a de fazer uma ligação entre aquilo que se vai dizer no conseqüente e uma informação que pode estar no contexto da conversação. Os exemplos 8 e 9 seriam provavelmente tidos como falsos caso os conseqüentes fossem falsos (caso não se considerasse verdadeiro que ele não tem bondade, ou que a Praça da República é o coração de São Paulo), não importando o valor de verdade do antecedente. O exemplo 8 seria usado num contexto em que “ele tem inteligência” faz parte da informação conhecida (ou, pelo menos, o falante deseja indicar que essa não é uma informação nova), e é a essa informação que se quer opor uma informação nova, a de que “ele não tem nenhuma bondade”. O exemplo 9, de modo semelhante, poderia ser usado num contexto em que a metáfora do Jardim da Luz como “o pulmão de São Paulo” é dada como conhecida, e a ela se ajunta outra, agora que “a Praça da República é o coração de São Paulo”. Em 10, de maneira um pouco diferente, temos um exemplo em que o uso do ‘se’ permite que seja cancelada uma das pressuposições do conseqüente<sup>3</sup> (de que Pedro está em Campinas, que é pressuposto de “permanecerá em Campinas”), sem que haja inconsistência entre o antecedente e o conseqüente. Para Ducrot, discutir os valores de verdade das partes componentes não é um caminho adequado para descrever a interpretação das estruturas com ‘se’, já que a verdade do antecedente e do conseqüente é apenas uma entre as várias condições necessárias para a adequação da estrutura a uma situação. O ‘se’ não marca, para ele, uma função de valores de verdade, mas “a realização de dois atos de fala sucessivos” (DUCROT, 1978, p. 186). O antecedente pode ser usado para introduzir no discurso, por exemplo, os motivos pelos quais o falante julga ser adequado dizer o conseqüente, e por essa razão a falsidade do antecedente não invalida nem garante a verdade do condicional:

Todos esses empregos [...] parecem explicar-se bastante facilmente no caso de uma definição ilocucional de *se*. Basta dizer que o ato de suposição realizado quando o locutor diz *se p*

<sup>3</sup> Sobre cancelamento de pressuposições em estruturas condicionais, ver, por exemplo, Levinson (1983, p. 196-198); Chierchia (2003, p. 544-549).

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------

destina-se a justificar, não a verdade da afirmação “q”, mas sua conformidade com certas leis ou intenções do discurso [...]. (DUCROT, 1978, p. 187-188)

Assim, em 2, “se você quer papel” indica o motivo pelo qual o falante julga ser relevante informar que “tem papel na primeira gaveta”, e não vai influir na verdade dessa afirmação. A existência de condicionais deste tipo, em que a relação entre antecedente e conseqüente parece explicar-se com muito mais simplicidade por meios pragmáticos – uma parte da estrutura serve para adequar a enunciação, e não a verdade de outra parte da estrutura – tem suscitado diferentes propostas de análise em que o condicional material é deixado de lado e predominam os recursos pragmáticos. O condicional material foi, entretanto, substituído na análise de condicionais lingüísticos de tipos diferentes – não só dos austinianos – e por autores que continuaram a tentar formalizar as condições de verdade dessas estruturas. Na seção a seguir, vamos descrever de modo breve e informal como se poderia representar a semântica dos condicionais por meio de um restritor de mundos possíveis.

### 3. O condicional como restritor de mundos possíveis

Lewis (1975) e Kratzer (1986) defenderam que um condicional lingüístico não deve ser representado por um conectivo binário, como o condicional material, porque não existe conectivo binário que tenha as condições de verdade adequadas. Esses autores – assim como Chierchia e McConnell-Ginet (1990, p. 205) e von Stechow e Heim (2005<sup>a</sup>, p. 2) – consideram que os condicionais são estruturas modais que envolvem sempre algum tipo de quantificação, e o antecedente é um restritor dos mundos possíveis que devem ser considerados para a avaliação da verdade do conseqüente. Tentaremos aqui parafrasear informalmente tal proposta.

Dizemos que condicionais são estruturas modais porque fazem referência a situações diferentes do mundo real, tal como ele se apresenta aqui e agora. Usando condicionais, podemos falar de estados de coisas que não existem, de situações que não aconteceram

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------

mas que poderiam ter acontecido, ou daquelas que, supomos, ainda vão acontecer. Para explicitar a semântica dessas estruturas modais, não basta observarmos os valores de verdade do antecedente e do conseqüente no mundo real, precisamos usar outros recursos. Um primeiro recurso são *conjuntos de situações possíveis* (ou mundos possíveis). Dentre os conjuntos de situações possíveis, precisamos selecionar os conjuntos daquelas situações *acessíveis*<sup>4</sup> a partir da situação que está sendo tomada como base. Além disso, é preciso que os conjuntos de situações acessíveis sejam *ordenados quanto à semelhança*<sup>5</sup> em relação à situação de base. Segundo essa proposta de análise, o antecedente de um condicional delimita, no conjunto de situações possíveis que estão acessíveis para o falante, aquelas que vão ser levadas em conta para a avaliação da verdade da estrutura. São considerados, para efeito da avaliação da verdade de um condicional, não todas as situações acessíveis, mas apenas as acessíveis nas quais o antecedente é verdadeiro, e que são mais próximas do mundo real. Um exemplo pode facilitar a exposição:

- Se eu comprar um celular novo, não vai dar pra pagar o aluguel.

Sabemos que, no mundo real, o falante não comprou um celular novo, já que a forma escolhida foi “se eu comprar”, e, portanto, não existe um valor de verdade para o antecedente no mundo real (o que dificultaria a tradução desse exemplo por meio do condicional material). Podemos supor que, por meio do condicional, o falante seleciona conjuntos de mundos possíveis e acessíveis em que ele compra um celular novo, e afirma que nesses, ou pelo menos em alguns desses – os mais parecidos com o mundo real – não vai dar pra pagar o aluguel. Esta última restrição é importante, e depende da mencionada ordenação dos mundos possíveis segundo a semelhança com o mundo de base (o mundo real, neste exemplo). Do contrário, seria muito fácil falsificar o condicional, bastando para isso acrescentar informações novas que não haviam sido consideradas pelo

<sup>4</sup> Sobre a relação de acessibilidade, ver von Stechow e Heim (2005<sup>a</sup>, p. 20) e Chierchia (2003, p. 464-473).

<sup>5</sup> Lewis (1973, p. 13-19) e McCawley (1993, p. 530)

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------

falante. Por exemplo, a informação que o falante ganharia na loteria, ou que seria promovido e teria um aumento, ou que receberia uma herança inesperada, e, portanto, já não seria verdade que a compra do celular novo levaria à inadimplência no aluguel. Entretanto, é plausível pensar que usamos os condicionais para fazer afirmações sobre as situações possíveis que podemos vislumbrar a partir do mundo real, enquanto mantemos as informações constantes ao máximo. Isto é, um falante que enunciasse 11 não estaria querendo dizer que a compra do celular novo impediria o pagamento do aluguel em *qualquer* situação possível, mas apenas naquelas mais semelhantes à situação real, na qual não há notícia de prêmios, nem de aumentos de salário, nem de heranças. Por isso, representamos a semântica dos condicionais por meio de um aparato formal com uma certa complexidade: precisamos de conjuntos de situações possíveis e acessíveis, ordenados de acordo com a semelhança que têm com o mundo que está sendo tomado como base, sobre os quais atua a restrição especificada no antecedente. A partir dessa proposta, podemos então reexaminar alguns exemplos de condicionais austinianos já apresentados na seção anterior.

#### 4. Os austinianos e o restritor

Vimos que Ducrot afirma que Austin teria enfatizado a falta de equivalência entre um condicional lingüístico e sua possível contraposição (Ducrot 1978, p. 187). A equivalência entre o condicional e a contraposição seria esperada, caso o condicional lingüístico fosse satisfatoriamente representado pelo condicional material, e tal fato foi usado para defender o abandono da pesquisa de condições de verdade de condicionais. Este aspecto da argumentação não ofereceria mais um problema: deixando-se de lado o condicional material e empregando-se o restritor de mundos possíveis para formalizar condicionais, as equivalências do conectivo binário já não são mais esperadas.

Por outro lado, os condicionais austinianos, e em particular os analisados por Ducrot na passagem citada, parecem requerer uma interpretação tipicamente pragmática. No exemplo 2, “Se você quer papel, tem na primeira gaveta”, o falante estaria usando o antecedente do condicional como uma justificativa para a afirmação do

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------

conseqüente. Para Ducrot, como para vários outros autores que adotam essa linha de descrição (ver o panorama traçado por SIEGEL, 2006), temos aí a afirmação de que existe papel na primeira gaveta, e a informação de que o locutor julga pertinente dizer isso ao ouvinte porque supõe que o ouvinte pode querer papel. Dizer que 2 é enunciado para, ao mesmo tempo, afirmar que tem papel na primeira gaveta e explicitar os motivos pelos quais o falante julga ser adequado dar essa informação é fazer a interpretação repousar em parte na atribuição de intenções ao falante, e nesse caso, tal interpretação tem características distintamente pragmáticas (conforme MOURA, 2000b). É importante observar que a análise por meio do restritor não esgota a interpretação de uma estrutura condicional, e não torna inútil a consideração de aspectos pragmáticos, de maneira que não descartamos a possibilidade de inferir intenções do falante a partir da enunciação do condicional. Mas podemos, mesmo assim, observar que os conflitos entre aquilo que parecem ser as condições de verdade do enunciado lingüístico e a verdade da formalização desaparecem, ao menos em alguns exemplos de condicionais austinianos, ao contrário do que ocorria com a formalização por meio do  $\rightarrow$ . Como vimos na seção 1, as condições de verdade do condicional lingüístico diferem das de  $\rightarrow$ , e isso foi um dos motivos pelos quais Ducrot rejeitou a análise com o condicional material. Intuitivamente, o exemplo 2 é verdadeiro se e só se o conseqüente o for (se for verdade que tem papel na primeira gaveta), o que não acontece com o condicional material (que também é verdadeiro sempre que o antecedente for falso, e, nesse exemplo, sempre que você não quiser papel). Portanto, além da insuficiência da análise (não capturar o fato de que o antecedente poderia ser uma justificativa para a enunciação do conseqüente), o condicional material prevê que o exemplo seria verdadeiro em situações em que a intuição lingüística não abonaria (quando tanto o antecedente quanto o conseqüente fossem falsos).

Se o antecedente é analisado como um restritor, entretanto, 2 nos diz que, em todos os mundos acessíveis em que você quer papel, incluindo o mundo real, tem papel na primeira gaveta. Claro que isso está sendo afirmado para *os mundos acessíveis mais próximos ao mundo real*, ou seja, não entram na avaliação os mundos em que não existe uma primeira gaveta, em que não existem o falante e o ouvinte, ou não se fabrica papel, etc. Além disso, se o mundo real está incluído no conjunto restrito pelo antecedente, pode-se interpretar que “tem

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------

papel na primeira gaveta” está sendo afirmado acerca do mundo real, já que o mundo mais próximo do mundo real é ele mesmo. Logo, o que se afirma em 2 é que “tem papel na primeira gaveta” é verdadeiro nos mundos restritos pelo antecedente (aqueles em que você quer papel) incluindo o mundo real, o que corresponde à intuição de que o conseqüente do condicional, em 2, está sendo afirmado. Se, ao contrário, não existir papel na primeira gaveta no mundo real, o condicional em 2 é falso, já que não seria verdade que, em todos os mundos em que você quer papel, incluindo o mundo real, tem papel na primeira gaveta. Por isso, dizemos que a análise do condicional por meio do restritor não apresenta, nesse caso, um conflito entre as condições de verdade da estrutura formalizada e a intuição lingüística.

Observações semelhantes podem ser feitas para outros exemplos:

- The dog, if it was a dog, ran off. (DUDMAN, 1986, p. 171)
- O aumento proposto, se é que você pode chamar isso de aumento, é de 0,1%.

Podemos dizer que a análise das condições de verdade desses exemplos, se feita com o restritor, não suplanta a necessidade de uma análise pragmática, mas não entra em conflito com ela. O que os exemplos afirmam é que, nos conjuntos de mundos acessíveis, incluindo o mundo real, em que o antecedente é verdadeiro, o conseqüente também é verdadeiro. Isso não nos diz nada acerca da possível relutância do falante em aplicar o nome “cachorro” ao sujeito de “ran off”, em 12, nem da possível ironia quanto ao “aumento” proposto, em 13. A formalização por meio do restritor nada revela sobre o fato de que o condicional pode ser visto como fazendo um comentário metalingüístico nos dois casos, uma ressalva sobre a adequação de um termo empregado no conseqüente. Entretanto, podemos dizer que não há conflito entre a verdade da estrutura, tal como é prevista pela formalização, e as demais informações, inclusive pragmáticas.

Uma análise dos exemplos 8 e 9 por meio do restritor também não apresenta conflito, em termos de condições de verdade, com a intuição lingüística. O conseqüente está sendo afirmado a respeito dos

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------

mundos acessíveis – incluindo neles o mundo real – em que o antecedente é verdadeiro. Em 8, afirma-se que ele não tem nenhuma bondade num conjunto de mundos nos quais “ele tem inteligência” é verdadeiro, e que são, além disso, os mais semelhantes ao mundo real. Em 9, afirma-se que a Praça da República é o coração de São Paulo num certo conjunto de situações: aquelas em que é verdade que o Jardim da Luz é o pulmão de São Paulo, e que são, além disso, tão semelhantes quanto possível ao mundo real. Por conseguinte, tanto em 8 quanto em 9, o conseqüente dos condicionais pode ser interpretado como uma afirmação a respeito do mundo real, já que o mundo mais semelhante ao mundo real é ele mesmo, bastando para isso que os falantes aceitem que o antecedente é verdadeiro no mundo real.

Isso não quer dizer que a representação do condicional por meio do restritor seja o que há de mais interessante a dizer na interpretação de tais exemplos: o efeito pragmático parece ser o aspecto mais saliente da interpretação. Mas não há conflito entre o efeito pragmático e o que se propõe que sejam as condições de verdade, como se dava quando da análise por meio do condicional material. Assim, não deve ser preciso abandonar a análise das condições de verdade dessas estruturas, pelo menos não pelos motivos discutidos por Ducrot.

O exemplo 10 é um pouco diferente. Alega-se que o condicional material não pode representar o fato de que há uma pressuposição do verbo ‘permanecer’ que não se mantém na estrutura condicional, o que seria mais um motivo para rejeitar uma abordagem em termos de condições de verdade. Mesmo assim, não parece haver conflito entre a interpretação desse exemplo e a formalização do condicional por meio do restritor. Uma vez que apenas os mundos acessíveis em que Pedro estiver em Campinas serão avaliados, não precisamos considerar uma situação em que Pedro não está em Campinas e ali permanece, o que seria verdadeiro se representado por meio do condicional material, e entraria em conflito com as pressuposições de ‘permanecer’.

Não podemos afirmar que uma análise das condições de verdade dos condicionais por meio de um restritor de mundos possíveis resulta adequada para todo e qualquer condicional austiniano, nem para todos os que foram excluídos da análise, por exemplo, por Bennett (2003, p. 5), ou por Dudman (1986), ou em discussões semelhantes na literatura. Faz-se necessário discutir os exemplos caso a caso. É possível, entretanto, dizer que, pelo menos para alguns exemplos,

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------

desaparecem os conflitos entre as condições de verdade da estrutura formalizada e nossa intuição acerca da verdade do condicional lingüístico. Este fato aponta então para a possibilidade de se continuar a discutir condições de verdade de condicionais, inclusive de condicionais austrianos, mesmo que o aspecto pragmático seja o que há de mais característico dessas estruturas.

## REFERÊNCIAS

- BENNETT, J. (2003) **A Philosophical Guide to Conditionals**. Oxford: Clarendon Press.
- CHIERCHIA, G. (2003) **Semântica**. Campinas: Editora da UNICAMP; Londrina: EDUEL.
- CHIERCHIA, G.; MCCONNELL-GINET, S. (1990) **Meaning and Grammar**. Cambridge, Mass: MIT Press.
- DANCYGIER, B. (1998) **Conditionals and Prediction. Time, Knowledge and Causation in Conditional Constructions**. Cambridge, UK: Cambridge University Press.
- DUCROT, O. (1978) **Dizer e não dizer: Princípios de semântica lingüística**. São Paulo: Cultrix.
- DUDMAN, V. H. (1986) Antecedents and Consequents. *Theoria*, vol. 52, pp.168-199.
- VON FINTEL, K.; HEIM, I. (2005a) **Intensional Semantics**. Lecture Notes. Disponível em <http://ocw.mit.edu/OcwWeb/Linguistics-and-Philosophy/24-973Spring-2005/LectureNotes/index.htm>. Acesso em 23 de março de 2006.
- KRATZER, A. (1986) Conditionals. *Chicago Linguistics Society*, 22(2): 1-15, 1986.
- LEVINSON, S. C. (1983) **Pragmatics**. Cambridge: Cambridge University Press, 1983.
- LEWIS, D. K. (1973) **Counterfactuals**. Malden, Massachusetts: Blackwell.
- \_\_\_\_\_. (1975) Adverbs of Quantification. In: PORTNER, Paul; PARTEE, Barbara (eds). **Formal Semantics: The Essential Readings**. Oxford: Blackwell, 2002.
- MCCAWLEY, J. D. (1993) **Everything Linguists Have Always Wanted to Know about Logic but Were Afraid to Ask**. 2 ed. Chicago: The University of Chicago Press.
- MORTARI, C. A. (2001) **Introdução à lógica**. São Paulo: Ed. da UNESP, Imprensa Oficial do Estado.
- MOURA, H. M. de M. (2000a) **Significação e contexto**. 2 ed. Florianópolis: Insular.
- \_\_\_\_\_. (2000b) Os limites da Semântica e da Pragmática. **Graphos**.

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	-------------	------	------	---------------	-------

Revista da Pós-graduação em Letras da UFPB. João Pessoa.

PIRES DE OLIVEIRA, R. (2001) **Semântica formal: uma breve introdução**. São Paulo: Mercado de Letras.

SIEGEL, (2006) Biscuit Conditionals: Quantification over Potential Literal Acts. **Linguistics and Philosophy**. 29:167–203

SWEETSER, E. (1991) **From Etymology to Pragmatics**. Cambridge: Cambridge University Press.

DLCV	João Pessoa	V. 6	Nº 1	Jan/ Dez 2008	25-38
------	----------------	------	------	------------------	-------